



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 803/2023

**Indico ao Prefeito Municipal Sr. LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais** que seja viabilizada adoção de providências necessárias no sentido de instalar equipamentos visando a redução de velocidade, construindo redutor de velocidade nos padrões definidos pelo CTB, mesmo que temporário até que outra solução seja encontrada, esquina da Praça Rui Barbosa, confluência com as Ruas Duque de Caxias e Jaime Macuco.

## Justificativa

O Código de Trânsito Brasileiro dispõe em seu Parágrafo Único do Artigo 94, que: ***É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.***

O mesmo Codex, em seu Inciso III, do Artigo 21 define que compete aos órgãos dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Também, o Inciso III, do Artigo 24 atribui competência ao Município para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

A Constituição Federal Brasileira em seu Artigo 30, atribui competência para que o Município adote as medidas que julgar conveniente que seja de interesse local.

O Artigo 1º da Resolução nº 600 de 24 de maio 2016, diz que: ***A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.***

Há moradores naquele logradouro que se sentem preocupados com a velocidade de alguns veículos que trafegam pelo local, por isso solicitaram referido estudo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de junho de 2023.

**EDGAR CHELI JÚNIOR**  
Vereador

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=23TG2C4522ZZ9A4X>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 23TG-2C45-22ZZ-9A4X**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46592/2023 - 05/06/2023 - 17:00 - 23TG-2C45-22ZZ-9A4X